



**Prefeitura de  
Fortaleza**

Secretaria Municipal de  
Urbanismo e Meio Ambiente

# **PARECER NORMATIVO 42**

## **ADEQUABILIDADE EM TERRENOS ADJACENTES**

---

## ▶ CONTEÚDO

Este Parecer Normativo trata da adequabilidade das edificações em terrenos adjacentes, que tornam-se inadequadas quando têm suas áreas somadas e são classificadas como **Polos Geradores de Viagens (PGV)**.

Classificados como **Projetos Especiais** pelo Artigo 170 da LPUOS, os PGVs têm seu impacto analisado pela AMC, através do **RIST**.

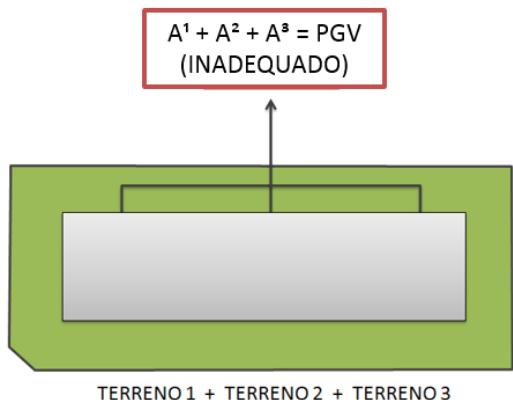
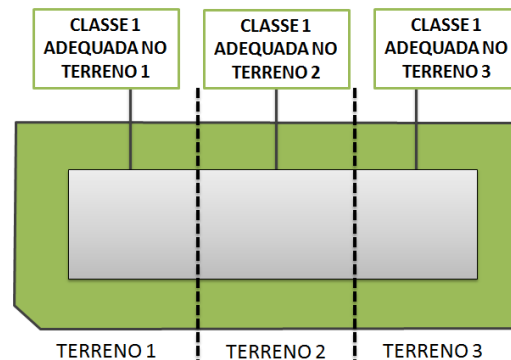
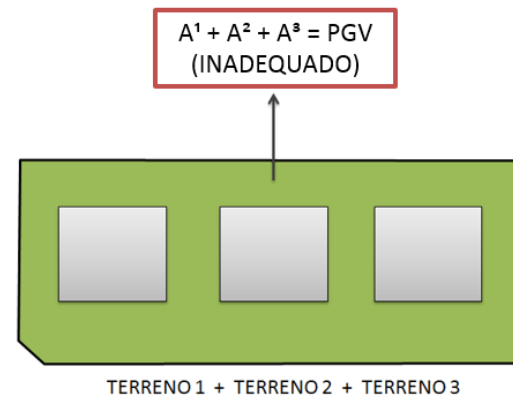
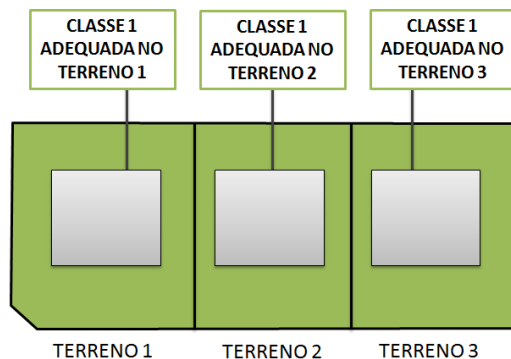


Prefeitura de  
**Fortaleza**  
Autarquia Municipal de Trânsito,  
Serviços Públicos e de Cidadania

## ADEQUABILIDADE

Atualmente, é possível licenciar a mesma atividade em lotes adjacentes, realizando um alvará para cada terreno.

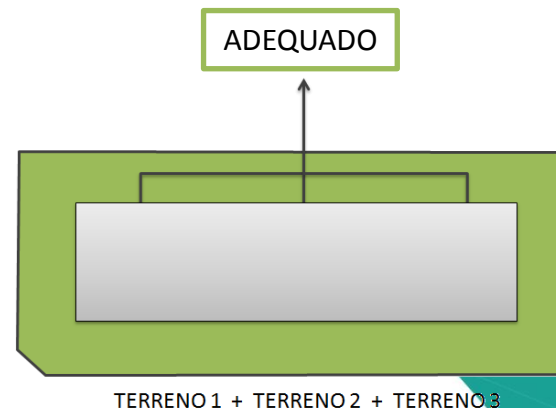
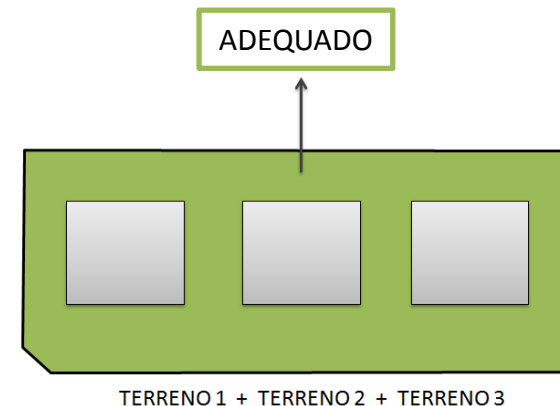
Caso estes lotes fossem unificados, a área das edificações seria somada, agravando o porte da atividade e tornando-a inadequada à via.



## ▶ PROPOSTA

Atribuir aos **Polos Geradores de Viagem** (PGV), a **adequabilidade** e os **recuos mínimos** respectivos ao porte da edificação inserida em cada um destes, ainda que os terrenos não estejam desdobrados, concedendo-se apenas **um alvará**.

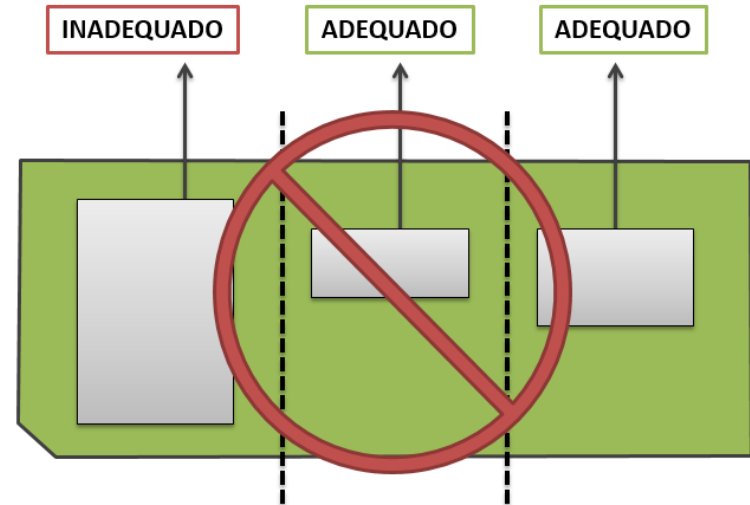
As normas a serem aplicadas serão referentes aos PGVs.



## ▶ PROPOSTA

Quando não houver adequabilidade ou as dimensões do lote mínimo para a zona não forem respeitadas, não será possível aplicar este entendimento.

Os PGVs adequados também poderão aplicar as determinações deste Parecer Normativo.





# Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal de  
Urbanismo e Meio Ambiente